



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos empregados públicos do Poder Executivo Municipal de Mariápolis e dá outras providências”.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito do Município de Mariápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

PROPÕE:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual na ordem de 6,27% (Seis virgula vinte e sete Por Cento) aos empregados públicos municipais, ativos e inativos, a partir da folha de pagamento do mês de janeiro de 2025, conforme anexos constantes nesta lei, fundamentada no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º - Aumento de 4,83% à título de revisão geral anual, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal aos funcionários públicos efetivos e em comissão da Prefeitura Municipal de Mariápolis.

§ 2º - Aumento referente a ganho real de 1,44%, a todos os funcionários do quadro de pessoal efetivo e em comissão da Prefeitura Municipal de Mariápolis.

§ 3º - A revisão de que trata este artigo atinge todos os empregados públicos municipais da ativa, os contratados por tempo determinado, os inativos e pensionistas remunerados pela Prefeitura Municipal de Mariápolis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 22 de janeiro de 2025.

RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito